



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ADITAMENTO DE CONTRATO Nº .

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA HIGIENE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIREL EM DECORRÊNCIA DA ADESÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 012/201, PROCESSO Nº 0020.2018.CCPL-IV.PE. 0012.SAD.SES, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21.06.1993 E DEMAIS ALTERAÇÕES:

O MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE através da SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 41.230.038/0001-38, com sede na Av. Belmino Correia, 2340 – Timbi, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, o Sr. **Arnon Vieira do Nascimento**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua João Cardoso Aires, nº929, Apt. 301, Boa Viagem – Recife-PE, inscrito no CPF/MF nº 224.527.374-53, e da cédula de Identidade nº 1158807 SSP/PE, daqui por diante designada simplesmente DE **CONTRATANTE**.

A empresa **HIGIENE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 40.836.330/0001-36, estabelecida na Rua Alaíde, nº 403, representada neste ato pelo Sr. **VALDEZ DE CARVALHO FILHO**, Brasileiro, Solteiro, Administrador de Empresa, RG nº 4.201.743 SSP/PE, CPF nº 880.939.134-91, residente e domiciliado à Rua José de Melo, nº 25 – Aldeia do Camarás – Camaragibe/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA- JUSTIFICATIVA

Parágrafo primeiro- Diante do eminente aumento nos atendimentos, ocasionados pela Pandemia do Covid-19, faz-se necessário o aditamento de 01 ambulância para viabilizar com maior velocidade as transferências dos pacientes suspeitos de Covid-19 do Município de Camaragibe.

CLÁUSULA SEGUNDA-DO OBJETO DO CONTRATO ADITADO

Parágrafo primeiro- O OBJETO é o aditamento do contrato para inserção de 01 ambulância, conforme cláusula sétima parágrafo terceiro do contrato nº 0013/2019 e errata da mesma cláusula publicada em 19 de maio de 2020 em decorrência da adesão da licitação na modalidade pregão eletrônico 012/201, processo nº 0020.2018.ccple-IV.PE.0012.sad.ses, nos termos da lei federal Nº 8.666 de 21.06.1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

Parágrafo primeiro- O **CONTRATADO** deverá aditar 01 ambulância, perfazendo um total de 03 (três) unidades, com valor unitário de R\$ 26.663,39 (vinte e seis mil seiscentos e sessenta e três reais e trinta e nove centavos), que resulta a um valor total mensal de R\$ 79.990,17 (setenta e nove mil,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

novecentos e noventa reais e dezessete centavos), deverá fazer uso do automóvel objeto deste instrumento, apenas para transporte de pacientes em deslocamento para hospitais dentro do município de Camaragibe e cidades vizinhas.

CLÁUSULA QUARTA – PERÍODO DO CONTRATO

Parágrafo primeiro- O período para inserção da nova ambulância tem a vigência de 05 (cinco) meses.

CLÁUSULA QUINTA- PUBLICAÇÃO

Parágrafo primeiro- Conforme disposto na Lei federal nº 8.666, de 21 junho de 1993 e demais alterações, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA SEXTA- DO FORO

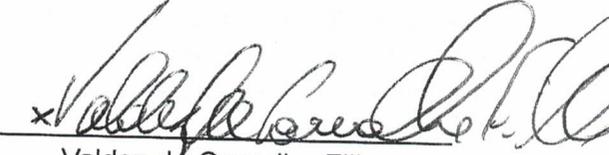
Parágrafo primeiro- Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja as partes elegem o foro do Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E, para firmeza e como prova assim haverem ente si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias, de igual forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Camaragibe, 01 de Abril de 2020

x 

Arnon Vieira do Nascimento
CONTRATANTE

x 

Valdez de Carvalho Filho
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

RG: _____

RG: _____